



SEGURO EDUCACIONAL

2016



Seguro Educacional 2016

Colégios Maristas

O **Seguro Educacional** é importante mecanismo que abrange diversas coberturas para os estudantes regularmente matriculados nos Colégios da Rede Marista e responsáveis financeiros, respectivamente. É um instrumento que visa auxiliar no custeio das despesas com educação do(s) beneficiário(s), em razão da ocorrência dos eventos cobertos.

Também conta com uma série de coberturas que asseguram o pagamento das mensalidades escolares em caso de desemprego, invalidez ou óbito do responsável financeiro, entre outros. Por sua vez, garante ao estudante o atendimento de urgência e emergência médica, bem como amparo em outras situações.

As garantias e condições do Seguro são estipulados pela Zurich Seguros. As coberturas previstas estão especificadas nas condições gerais do Seguro e são asseguradas pela seguradora.

Assim, convidamos você para que conheça:

- as principais coberturas do **Seguro Educacional** para o ano de 2016;
- as pessoas que integram o Grupo Segurável, ou seja, que têm direito ao Seguro;
- os riscos que estão excluídos das condições gerais;
- a documentação necessária para abertura de processo junto à seguradora.

Sumário

1. Coberturas exclusivas para os responsáveis financeiros	5
1.1. Morte Natural ou Acidental (MNA).....	5
1.2. Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA)	5
1.3. Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD)	5
1.4. Perda de Renda por Desemprego (PRD) – Segurados com vínculo empregatício)	5
1.5. Perda de Renda por Falência (FA).....	6
1.6. Diárias de Incapacidade Temporária por Acidente (Dita) – Segurados autônomos e profissionais liberais)	6
1.7. Material Escolar	7
2. Coberturas exclusivas do estudante.....	7
2.1. Morte Acidental (MA) do Estudante:	7
2.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) do Estudante	7
2.3. Auxílio-Funeral Estudante.....	7
3. Grupo segurável.....	7
4. Riscos excluídos das condições gerais	8
5. Documentos necessários para abertura de processo junto à seguradora	10
5.1 Relação de documentos – Responsável financeiro.....	10
5.1.1 Morte Natural ou Acidental.....	10
5.1.2 Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA)	11
5.1.3. Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença (IFPD)	11
5.1.4 Perda de Renda por Desemprego	11
5.1.5 Perda de Renda por Falência (FA) – Falência de empresa	11
5.1.6 Incapacidade Física Temporária por Acidente	12
5.1.7 Material Escolar	12
5.2 Relação de documentos – Estudante.....	12
5.2.1 Morte Acidental (MA) do Estudante	12
5.2.2 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) do Estudante.....	12
5.2.3 Auxílio-Funeral – Óbito de Estudante	13
5.2.4 Despesas Médicas Hospitalares – Estudante	13
6. Dúvidas mais frequentes	15

1. Coberturas exclusivas para os responsáveis financeiros

1.1. Morte Natural ou Acidental (MNA)

Garante ao estudante/responsável financeiro o pagamento das mensalidades restantes de todos os ciclos escolares (níveis de ensino) oferecidos pelo colégio, até o Ensino Médio, observado o grupo segurável e os riscos excluídos das condições gerais e especiais.

1.2. Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA)

Garante ao beneficiário o pagamento das mensalidades restantes de todos os ciclos escolares (níveis de ensino) oferecidos pelo colégio, até o Ensino Médio, observado o grupo segurável e os riscos excluídos das condições gerais e especiais.

1.3. Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD)

Garante ao beneficiário a antecipação da cobertura de morte correspondente ao valor do capital segurado para auxiliar o pagamento das mensalidades escolares, respeitando o limite máximo contratado na apólice (até o Ensino Médio), quando ocorrer a Invalidez Funcional Permanente e Total do responsável financeiro, consequente de doença que cause a perda de sua existência independente, sob critérios devidamente especificados nas Condições Especiais, exceto se decorrente de riscos excluídos das Condições Gerais e Especiais.

Após o pagamento da indenização, o responsável financeiro pelo estudante será automaticamente excluído deste plano, permanecendo as demais coberturas relativas ao estudante.

1.4. Perda de Renda por Desemprego (PRD) – Segurados com Vínculo Empregatício

Garante ao beneficiário o pagamento de 3 (três) mensalidades escolares, observado o grupo segurável e os riscos excluídos das condições gerais e especiais. O segurado somente terá direito a esta garantia se, por ocasião de sua demissão:

1.4.1. comprovar ter sido empregado registrado, com jornada mínima de 30 (trinta) horas semanais, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do sinistro e que não se encontra cumprindo Aviso Prévio, ininterruptamente pelo mesmo empregador ou, se por mais de um empregador, comprovar que o período de inatividade acumulado nos últimos 12 (doze) meses não tenha sido superior a 30 (trinta) dias;

1.4.2. tenha ocorrido demissão involuntária, não podendo, portanto ter participado de nenhum programa de desligamento voluntário ou ter sido demitido por justa causa.

1.4.3. Atividades não aceitas para concessão desta cobertura: estagiários, profissionais com contrato de trabalho temporário, provisório ou por prazo determinado, aposentados que não estejam exercendo atividade profissional com registro em carteira, proponentes em período de experiência, pensionistas e profissionais liberais.

Carência: o segurado somente terá direito à cobertura do seguro após 30 (trinta) dias a contar da data do primeiro vencimento pago do prêmio do seguro. Não será considerado para prorrogação de carência ou prazo de elegibilidade no seguro o tempo do aviso prévio previsto na Lei 12506/2011.

Franquia: Para que o segurado tenha direito à cobertura do seguro, deverá permanecer desempregado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos. Não há cobertura para mensalidade vencida no período da franquia.

1.5. Perda de Renda por Falência (FA)

Garante ao beneficiário o pagamento de 3 (três) mensalidades, desde que o responsável pelo pagamento das mensalidades do estudante seja sócio diretor e a empresa esteja em funcionamento há mais de 12 (doze) meses, observado o grupo segurável e os riscos excluídos das condições gerais e especiais.

Carência: o segurado somente terá direito à cobertura do seguro após 30 (trinta) dias a contar da data do primeiro vencimento pago do prêmio do seguro.

1.6. Diárias de Incapacidade Temporária por Acidente (Dita) – Segurados autônomos e profissionais liberais)

Garante ao beneficiário o pagamento de 3 (três) mensalidades vincendas a partir da data do sinistro, observado o grupo segurável e os riscos excluídos das condições gerais e especiais.

Carência: o segurado somente terá direito à cobertura do seguro, em caso de doença, inclusive se iniciada no prazo de carência, após 30 (trinta) dias da data do primeiro vencimento pago do seguro. Não existe carência para eventos de acidentes pessoais.

Franquia: Para que o segurado tenha direito à cobertura do seguro, deverá permanecer afastado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do afastamento. Não há cobertura para parcela vencida no período de franquia.

1.7. Material Escolar:

Garante o pagamento do material escolar correspondente a 2 (duas) mensalidades escolares a cada novo período letivo, incluindo gastos com uniforme.

Somente terá direito a esta cobertura após aprovação do processo para as coberturas: Morte, Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA) ou Invalidez Funcional Permanente Total por Doença.

2. Coberturas exclusivas do estudante

2.1. Morte Acidental (MA) do Estudante

Garante ao beneficiário o pagamento de uma indenização no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de falecimento do segurado, decorrente exclusivamente de causas acidentais, observado o grupo segurável e os riscos excluídos das condições gerais e especiais.

2.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) do Estudante

Garante ao beneficiário o pagamento de uma indenização no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de invalidez permanente do Segurado, decorrente exclusivamente de causas acidentais, observado o grupo segurável e os riscos excluídos das condições gerais e especiais.

2.3. Auxílio Funeral Estudante

Garante o reembolso das despesas com funeral, até o limite do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), caso venha a óbito o estudante, por causas acidentais, exceto se decorrentes dos riscos excluídos das Condições Gerais e Especiais.

3. Grupo segurável

3.1. Poderão ser aceitos, na condição de segurados, a totalidade dos responsáveis financeiros pelos pagamentos das mensalidades escolares dos estudantes, que já estejam vinculados ao estipulante por intermédio de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e que:

3.1.1. estejam em plena atividade profissional/laborativa e em perfeitas condições de saúde;

3.1.2. tenham idade compreendida entre 14 e 64 anos, 11 meses e 29 dias (quatorze e sessenta e quatro anos, onze meses e vinte e nove dias).

3.2. Para efeito deste Contrato considerar-se-á como responsável financeiro a pessoa física que assume o compromisso de custear as mensalidades escolares do estudante e que estará indicada como tal no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o estipulante. O responsável financeiro poderá ser o próprio estudante, seu pai, mãe ou outro representante legal, quando:

3.2.1. a pessoa física que figura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais for diferente da definida como responsável financeiro no item acima, obrigatoriamente deverá preencher e assinar o Formulário de Identificação do responsável financeiro e encaminhar à seguradora, para sua análise prévia;

3.2.2. houver mais de um indivíduo figurando como parte no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o estipulante deverá estabelecer apenas um como Proponente, ao preencher e assinar o Formulário de Identificação do responsável financeiro, sempre observando a definição no item 4.2.

3.3. Caso o Formulário de Identificação do responsável financeiro seja irregularmente preenchido por pessoa física que não se enquadre no conceito de responsável financeiro indicado no item 4.2, caracterizar-se-á a perda do direito à garantia do seguro contratada, sendo a responsabilidade integral e exclusiva do estipulante por eventuais prejuízos causados às demais partes deste Contrato.

4. Riscos excluídos das condições gerais

4.1. Não haverá cobertura, caso o segurado não seja o responsável financeiro legal pela mensalidade escolar do estudante.

4.2. Não estarão cobertos ciclos, períodos intermediários, cursos de aperfeiçoamento pessoal e profissional, períodos de repetência ou dependências não incluídos na apólice contratada.

4.3. Estão excluídos do presente seguro quaisquer despesas, prejuízos, ônus, perdas, danos ou responsabilidades de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por resultantes de, para os quais tenham contribuído ou cujo pedido de indenização abranja:

4.3.1. o uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;

4.3.2. atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou

bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto quando o sinistro provier da prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio a outrem;

4.3.3. ato reconhecidamente perigoso que não provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;

4.3.4. ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente;

4.3.5. furacões, ciclones, terremotos, maremotos, inundações, quedas de corpos siderais, meteoritos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

4.3.6. atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, por seus beneficiários ou pelo representante de um ou de outro, sendo que nos seguros contratados por pessoas jurídicas também estão excluídos os atos ilícitos dolosos praticados por seus sócios controladores, dirigentes, administradores ou seus respectivos representantes;

4.3.7. atos contrários à lei, inclusive a direção de veículos automotores, incluindo motos, barcos, aeronaves e assemelhados, sem a devida habilitação ou sem a utilização de equipamentos de segurança obrigatórios por lei, como capacetes e cintos de segurança;

4.3.8. epidemias e pandemias, desde que declaradas pelo órgão competente ou envenenamento de caráter coletivo;

4.3.9. acidentes, doenças ou lesões, inclusive as congênitas, preexistentes à contratação deste seguro, de conhecimento do segurado e não declaradas na Proposta de Adesão;

4.3.10. O suicídio ou sua tentativa, quando ocorrido nos dois primeiros anos de vigência da cobertura individual ou de sua recondução, depois de suspenso, ou ainda nos dois primeiros anos da data do aumento do capital segurado, na parte que se refere a esse aumento;

4.3.11. doação e transplante intervivos;

4.3.12. automutilações e autolesões, estando o segurado mentalmente doente ou são;

4.3.13. procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica, tratamentos clínicos ou cirúrgicos experimentais e tratamentos medicamentosos não reconhecidos pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;

4.3.14. o dano moral, entendido como toda e qualquer ofensa ou violação, que, mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo, em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico;

4.3.15. indenizações Punitivas, entendidas como aquelas decorrentes de processos civis, como punição a qualquer falta do estipulante ou do segurado, não destinadas a repor a perda do segurado ou de terceiro reclamante (*Punitive Damages*);

4.3.16. eventos não decorrentes de risco coberto pelas coberturas contratadas.

5. Documentos necessários para abertura de processo junto à seguradora

5.1 Relação de documentos – Responsável financeiro

5.1.1 Morte Natural ou Acidental

Morte Natural

- Cópia da Certidão de Óbito.
- Documentos pessoais do(a) estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG.
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do ano em curso.
- Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos) anteriores ao evento.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.

Morte Acidental

- Cópia da Certidão de Óbito.
- Documentos pessoais do(a) estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG.
- Cópia do Contrato de prestação de serviços educacionais do ano em curso.
- Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos) anteriores ao evento.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.
- Boletim de Ocorrência.
- Laudo Necroscópico do Instituto Médico Legal (IML).
- Laudo de dosagem alcoólica e toxicológica (se realizado).
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) se o condutor do veículo em acidente de trânsito.

5.1.2 Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA)

- Declaração do médico informando diagnóstico e tratamento usado (original).
- Cópia de Exames e laudos médicos que confirmem a invalidez permanente.
- Boletim de Ocorrência e ou Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).
- Laudo de dosagem alcoólica e toxicológica (se realizado).
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se o condutor do veículo em acidente de trânsito.
- Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos) anteriores ao evento.
- Documentos pessoais do(a) estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG.
- Cópia do Contrato de prestação de serviços educacionais do ano em curso.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.

5.1.3. Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença (IFPD)

- Declaração do médico informando diagnóstico e tratamento usado (original).
- Cópia de Exames e laudos médicos que confirmem a invalidez permanente.
- Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos) anteriores ao evento.
- Documentos pessoais do(a) estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG.
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do ano em curso.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.
- Cópia da concessão de Aposentadoria.

5.1.4 Perda de Renda por Desemprego

- Carteira Profissional cópia autenticada (páginas da foto, qualificação civil, contrato de trabalho, página posterior e alteração se houver).
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do ano em curso.
- Documentos pessoais do(a) estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG.
- Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos), anteriores ao evento.
- Cópia da Rescisão de Trabalho homologado.

5.1.5 Perda de Renda por Falência (FA) – Falência de Empresa

- Contrato Social ou Estatuto da Empresa.
- Decisão Judicial Declaratória de falência.
- Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos), anteriores ao evento.
- Documentos Pessoais do (a) estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG.
- Cópia do Contrato de prestação de serviços educacionais do ano em curso.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.

5.1.6 Incapacidade Física Temporária por Acidente

- Carta da escola informando como, onde e quando ocorreu o evento.
- Cópia do Contrato de prestação de serviços educacionais do ano em curso.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.
- Documentos Pessoais do(a) estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG.
- Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos), anteriores ao evento.
- Boletim de Ocorrência (se houver).
- Comprovante de Registro INSS, Declaração de Imposto de Renda, ou uma Declaração do segurado informando sobre sua profissão, com assinatura do mesmo e mais duas testemunhas, com firma reconhecida.
- Relatório médico assistente comprovando o período de afastamento, com o diagnóstico detalhado e descrição do tratamento, assinado e com carimbo de Conselho Regional de Medicina (CRM) – original.

5.1.7 Material Escolar

- Edital de materiais necessários para o ano letivo fornecido pelo colégio.
- Notas Fiscais e Recibos originais dos materiais escolares.
- Cópia do RG, CPF, comprovante de residência do responsável (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado, e seus dados bancários.

5.2 Relação de documentos – Estudante

5.2.1 Morte Acidental (MA) do Estudante

- Cópia da Certidão de Óbito.
- Documentos pessoais do(a) estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG.
- Cópia do Contrato de prestação de serviços educacionais do ano em curso.
- Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos) anteriores ao evento.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.
- Boletim de Ocorrência.
- Laudo Necroscópico do Instituto Médico Legal (IML).
- Laudo de dosagem alcoólica e toxicológica (se realizado).
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se o condutor do veículo em acidente de trânsito.

5.2.2 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) do Estudante

- Declaração do médico informando diagnóstico e tratamento usado (original).
- Cópia de Exames e laudos médicos que confirmem a invalidez.
- Boletim de Ocorrência, se houver.

- Laudo de dosagem alcoólica e toxicológica (se realizado).
- Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos) anteriores ao evento.
- Documentos Pessoais do(a) estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG.
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do ano em curso.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.

5.2.3 Auxílio-Funeral – Óbito de Estudante

- Cópia da Certidão de Óbito.
- Documentos pessoais do(a) estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG.
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do ano em curso.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.
- Notas Fiscais e Recibos originais das despesas com funeral.
- Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos), anteriores ao evento.

5.2.4 Despesas Médicas Hospitalares – Estudante

- a. Aviso de Sinistro devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável da escola (original).
- b. Laudo Médico devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo médico com carimbo de CRM (original).
 - i. Para cada cobrança de honorários médicos deverá ter um laudo médico, sendo indispensável pelo menos um laudo médico no processo, mesmo não tendo cobrança de honorários.
- c. Resultado de todos os exames realizados (cópia).
 - i. Para o reembolso dos exames, é necessária a requisição médica. A requisição poderá ser preenchida no modelo de laudo médico padrão ou em receituário do médico, além da Nota Fiscal correspondente com a descrição do nome do exame.
- d. Notas Fiscais e Recibos (originais).
 - i. Empresas devem emitir notas fiscais; profissionais liberais e autônomos (médicos, fisioterapeutas, personal trainer, etc.), Recibos.
 - ii. A Nota Fiscal ou o Recibo poderá ser em nome do paciente (estudante) ou do responsável. Se for em nome do responsável, no próprio documento deverá constar o nome do paciente (estudante).

e. Detalhamento das despesas hospitalares

- i. Caso a Nota Fiscal não especifique o produto ou o tipo de serviço realizado, deverá constar anexo a esta (verso ou adicional) um documento com o detalhamento.

f. Receituário médico (original)

- i. Requisições de exames, fisioterapias, medicamentos, etc.

g. Fisioterapia

- i. Quando for indicado o tratamento fisioterápico pelo médico, deverá constar no processo a sua requisição com o número detalhado de sessões, seja no laudo padrão, seja em receituário específico para este fim.
- ii. Quando o tratamento for realizado em uma clínica (empresa), exige-se a Nota Fiscal do serviço com o detalhamento da quantidade de sessões quitadas com determinado valor. Sendo o tratamento realizado direto com o profissional fisioterapeuta, exige-se o Recibo, com o mesmo detalhamento da quantidade de sessões constantes naquele valor.
- iii. Ficha de presença do paciente nas sessões de fisioterapia. Documento em que conste a assinatura do estudante ao lado de cada dia de fisioterapia frequentado, juntamente com a assinatura, carimbo e declaração de frequência do fisioterapeuta.

h. Carta de Autorização de Pagamento do colégio, quando o reembolso for para o responsável/funcionário/terceiro.

- i. Quando do reembolso ao responsável financeiro será necessário RG, CPF e comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone fixo), além dos dados bancários em nome do mesmo responsável.

j. Boletim de Ocorrência Policial (se houver)

k. Carteira Nacional de Habilitação quando se tratar de acidente automobilístico, em que o sinistrado tenha sido o condutor do veículo;

l. Termo de Quitação (quando a Nota Fiscal estiver em nome do responsável financeiro/estudante/terceiro e o reembolso for para a escola).

Por fim, a seguradora poderá solicitar, em determinadas situações ou a qualquer momento, documentos adicionais para esclarecer dúvidas, os quais passarão a ser obrigatórios.

6. Dúvidas mais frequentes

Quem é o responsável financeiro perante a seguradora?

É a pessoa física que assume o compromisso de custear as mensalidades escolares do estudante e que está indicada como tal no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Assim, não há coberturas para as pessoas que não são responsáveis pelo pagamento das mensalidades escolares do estudante.

Qual o prazo para abertura de processo e apresentação da documentação junto à seguradora?

Para abertura e ingresso de processo junto à seguradora o prazo é de até um ano da data da ocorrência do evento. A documentação completa deve ser entregue na mesma ocasião. A não apresentação de todos os documentos retardará a análise pela seguradora, bem como o prazo para retorno do processo.

Qual o prazo para conclusão do processo pela seguradora?

A seguradora tem 30 (trinta) dias úteis para a conclusão do processo, contados a partir da data do encaminhamento de toda a documentação.

O responsável financeiro, estando inadimplente na data do evento, tem direito ao seguro?

Não. Estando inadimplente com os Encargos Educacionais (mensalidades escolares) na data do evento (data em que ocorreu o fato), conforme regulação da Superintendência de Seguros Privados (Susep), não terá direito às coberturas previstas.

Onde e como deve ser encaminhada a documentação?

A documentação deve ser encaminhada diretamente ao corretor. Orientamos para contatar a Tesouraria de seu colégio para verificação da agenda do corretor ou a forma mais conveniente de encaminhamento dos documentos.

Contatos do corretor

Em caso de necessidade, entrar em contato com a Tesouraria de seu colégio para verificar a forma mais adequada de encaminhamento do sinistro junto ao corretor da seguradora.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. On the left side, there are several light blue decorative elements: a small circle at the top, a larger circle below it, and another medium-sized circle further down. The rest of the page is filled with evenly spaced horizontal lines for writing.

[illegible]

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. On the left side, there are several overlapping light blue circles of different sizes, creating a decorative border. The paper is otherwise empty, with no text or other markings.



Colégios e Unidades Sociais da Rede Marista

Rua Imã José Otão, 11 – Porto Alegre – RS

51 3314 3300

colegiomarista.org.br | socialmarista.org.br


